



ANEXO V – EDITAL Nº 025/2023 – GR NORMAS PARA A MATRÍCULA

1 DISPOSIÇÕES DO EDITAL

- 1.1** O presente Anexo dispõe sobre as condições para matrícula em primeira e demais chamadas.
- 1.2** Nos termos do edital de abertura, de acordo com a categoria de inscrição, quando do resultado, os candidatos poderão constar classificados e, eventualmente, convocados para matrícula, nas seguintes categorias:
- I** – Vagas de Disputa Universal;
 - II** – Vagas para Cota Pessoa com Deficiência (PcD);
 - III** – Vagas por Cota Social;
 - IV** – Vagas por Cota Sociorracial.
- 1.3** O candidato inscrito pela Cota PcD pode, eventualmente, constar das listas de Cota PcD e/ou Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.
- 1.4** O candidato inscrito pela Cota Social pode, eventualmente, constar das listas de Cota Social e/ou Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.
- 1.5** O candidato inscrito pela Cota Sociorracial pode constar, eventualmente, das listas de Cota Sociorracial, Cota Social e/ou Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.
- 1.6** É de inteira responsabilidade do candidato verificar e acompanhar as listas de classificação quando do resultado do processo seletivo.

2 MATRÍCULA

- 2.1** O candidato classificado no Vestibular UENP 2024 e convocado para matrícula tem direito ao ingresso somente no ano letivo de 2024.
- 2.2** A realização da matrícula é de responsabilidade do candidato em todas as suas etapas obrigatórias.
- 2.3** Nos termos do inciso V, do art. 80, do Regimento Geral da UENP, a matrícula é recusada, perdendo o direito à vaga, quando apresentar irregularidade na documentação inerente ao Ensino Médio ou equivalente ou quanto à identificação utilizada no processo seletivo de ingresso.
- 2.4** Em atendimento à legislação em vigor é recusada a matrícula de estudante que estiver cursando, simultaneamente, outro curso de graduação em instituição pública no território nacional.
- 2.5** São etapas obrigatórias para a efetivação da matrícula:
- a) Confirmação de matrícula:** entrega da documentação obrigatória nos prazos e condições estabelecidos em edital de convocação;
 - b) Comissão de Homologação para Cota PcD:** para convocados por vaga de Cota PcD;
 - c) Comissão de Heteroidentificação:** para convocados por vaga de Cota Sociorracial;
 - d) Homologação da Matrícula:** etapa institucional para efetivação da matrícula. É desempenhada internamente pelas Divisões Acadêmicas dos Campi após a verificação do atendimento a todas as etapas obrigatórias e análise da documentação dos candidatos. Antes da homologação de matrícula, o candidato não tem direito à vaga de ocupação, podendo ocorrer o cancelamento da matrícula se constatada irregularidade em uma das etapas obrigatórias. A homologação da matrícula é divulgada pela Pró-Reitoria de Graduação na forma de edital.
- 2.6** Será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de convocação, o candidato que não efetuar a matrícula com a entrega dos documentos nos termos e condições indicados em edital de convocação.
- 2.7** Será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de convocação, o candidato convocado por Cota PcD que não atender a etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD nos termos e condições indicados em edital de convocação.



2.8 Será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de convocação, o candidato convocado por Cota Sociorracial que não atender a etapa obrigatória destinada à Comissão de Heteroidentificação nos termos e condições indicados em edital de convocação.

2.9 Em caso de não-homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, o candidato perde o direito à vaga de convocação para a categoria PcD.

2.10 Em caso de não-homologação da autodeclaração étnico-racial, o candidato perde o direito à vaga de convocação para a categoria Sociorracial.

2.11 Não será considerada a matrícula de candidato que não atender às demais etapas obrigatórias, sendo automaticamente cancelada pela instituição após decorridos os prazos estabelecidos em edital de convocação, em decorrência do não cumprimento das condições para a homologação da matrícula.

2.12 Não será considerada para fins de homologação de matrícula a documentação de candidato que não tenha efetivado a matrícula e/ou não tenha obtido homologação da autodeclaração étnico-racial ou da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência.

2.13 O candidato convocado por Cota PcD que não efetivar a matrícula fica impedido de participar da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.

2.14 O candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a matrícula fica impedido de participar da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação.

2.15 O edital de convocação para matrícula em primeira e demais etapas informará o formato e as condições para cumprimento das etapas de matrícula.

2.16 O cronograma para matrícula em Primeira Chamada será publicado no edital de resultado final.

2.17 O ingressante somente terá garantido o direito à vaga após a efetivação de todas as etapas obrigatórias para a matrícula, incluindo a verificação da autenticidade dos documentos e homologação da matrícula pela instituição.

2.18 O candidato convocado perde o direito à vaga de convocação quando:

a) Não efetuar a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, no prazo e nas condições determinadas em edital de convocação;

b) Apresentar irregularidade na documentação de Ensino Médio;

c) Estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública brasileira;

d) Não atender aos prazos e condições da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD – somente para convocados por Cota PcD;

e) Não atender aos prazos e condições da etapa obrigatória destinada à Comissão de Heteroidentificação – somente para convocados por Cota Sociorracial;

f) Não obtiver homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência pela Comissão de Homologação para Cota PcD – somente para convocados por Cota PcD;

g) Não obtiver homologação da autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação – somente para convocados por Cota Sociorracial;

h) Possuir curso superior concluído, em caso de matrícula em vaga destinada ao sistema de Cotas Social e Sociorracial;

i) Não comprovar os requisitos para matrícula pelas categorias Social, Sociorracial e PcD – para convocados por Cotas, em conformidade com a sua inscrição.

3 MATRÍCULA POR COTAS

3.1 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota PcD:

I – A homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência por Comissão de Homologação para Cota PcD;



II – Atender aos prazos e condições da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD;

III – Atender demais etapas obrigatórias para a matrícula na UENP.

3.2 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Social:

I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;

II – Não possuir curso superior concluído;

III – Atender demais etapas obrigatórias para a matrícula na UENP.

3.3 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Sociorracial:

I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras;

II – Identificar-se e ser identificado como pertencente ao grupo racial negro, mediante autodeclaração e homologação da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação;

III – Não possuir curso superior concluído;

IV – Atender aos prazos e condições para cumprimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

V – Atender demais etapas obrigatórias para matrícula na UENP.

3.4 É vedada a matrícula pelo sistema de Cota PcD ao candidato que:

I – Não obtenha homologação da condição de pessoa com deficiência;

II – Não atenda uma ou mais etapas obrigatórias para a matrícula na UENP.

3.5 É vedada a matrícula pelo sistema de Cotas Social e Cota Sociorracial ao candidato que:

I – Tenha frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos;

II – Tenha curso superior concluído;

III – Não obtenha homologação da autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação - somente para convocados por Cota Sociorracial;

IV – Não atenda uma ou mais etapas obrigatórias para a matrícula na UENP.

3.6 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.

3.7 A comprovação de conclusão com frequência integral do Ensino Médio ou equivalente em escola pública brasileira é condição para todos os convocados para ocupação de vaga para as Cotas Sociais e para as Cotas Sociorraciais, sendo que se entende por instituição pública brasileira de ensino aquelas que são mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

3.8 Para fins de matrícula pelo sistema de Cotas consideram-se os requisitos exigidos para a vaga de ocupação, correspondente à convocação.

3.9 O candidato inscrito por sistema de Cotas, quando convocado para ocupar vaga de Disputa Universal, está dispensado da comprovação dos requisitos estabelecidos para o sistema de reserva correspondente à inscrição.

3.10 O candidato inscrito por Cota PcD e convocado para ocupar vaga de Disputa Universal está dispensado da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.

3.11 O candidato inscrito por Cota Sociorracial e convocado para ocupar vaga de Cota Social está dispensado da etapa obrigatória destinada à Comissão de Heteroidentificação.

4 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1 O candidato convocado, em todas as categorias, deve apresentar obrigatoriamente:

I – Requerimento de Matrícula – formulário disponível no endereço vestibular.uenp.edu.br;

II – Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

III – Certidão de nascimento ou de casamento;



IV – Cédula de identidade civil ou militar, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;

V – Cadastro de Pessoa Física, CPF;

VI – Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

VII – Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino, nos termos da lei;

VIII – Fotografias tamanho 3x4cm recentes.

4.2 O CPF deve ser apresentado quando não constar o respectivo número no documento de identidade civil ou militar.

4.3 A conclusão de Ensino Médio é comprovada mediante:

I – Conclusão de Ensino Médio regular;

II – Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;

III – Certificação de conclusão de Ensino Médio e Técnico Integrado;

IV – Certificação de conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;

V – Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

VI – Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.

VII – Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.

4.4 A comprovação de conclusão do Ensino Médio é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação.

4.5 O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão relacionadas neste anexo, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo candidato.

4.6 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, no ato da confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.

4.7 Para candidato convocado por Cota Social ou Sociorracial, na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio em escola pública brasileira, mediante:

I – Certidão de conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;

II – Certidão de conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.

4.8 O candidato convocado por vaga de Cota Social ou Sociorracial que não comprovar a conclusão do Ensino Médio com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira perde o direito a vaga na categoria de convocação.

4.9 O candidato convocado por vaga de Disputa Universal e por vaga de Cota PcD que não comprovar a conclusão do Ensino Médio perde o direito a vaga da convocação.

4.10 O candidato convocado para matrícula por vaga de Disputa Universal pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.

4.11 A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o candidato, em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio em prazo determinado pela Instituição, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato da confirmação da matrícula.



5 CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS

5.1 Ordem de prioridade na categoria de classificação: a convocação dos candidatos seguirá a classificação do Vestibular UENP 2024, respeitada a seguinte ordem de prioridade por categoria:

I – Classificados no número de vagas;

II – Classificados em lista de espera de primeira opção.

5.2 Ordem de prioridade entre categorias de classificação – para candidatos cotistas classificados em duas ou mais categorias: nos termos da política institucional de ações afirmativas, Resolução Conjunta 001/2017– CONSUNI/CEPE/UENP, Resolução nº 005/2017– CEPE/UENP e Resolução nº 015/2021-CEPE/UENP, para candidato cotista classificado em duas ou mais categorias, em caso de simultaneidade de chamada, a convocação para fins de matrícula obedecerá a seguinte ordem de prioridade de ocupação da vaga:

5.2.1 Cota PcD:

I – Disputa Universal;

II – Cota PcD.

5.2.2 Cota Social:

I – Disputa Universal;

II – Cota Social.

5.2.3 Cota Sociorracial:

I – Disputa Universal;

II – Cota Social;

III – Cota Sociorracial.

5.3 A ordem de prioridade para ocupação de vaga, **em caso de simultaneidade de classificação e convocação**, considera o princípio da liberação de vaga não ocupada aos demais candidatos cotistas classificados.

5.4 Aprovação simultânea, no limite de vagas, em duas ou mais categorias (primeira chamada): o candidato cotista que tenha obtido pontuação para aprovação simultânea no limite de vagas em duas ou mais categorias é convocado exclusivamente pela categoria prioritária para a ocupação de vaga.

5.5 O candidato cotista convocado para a matrícula em primeira chamada, pode, eventualmente, constar das listas de espera das demais categorias, de acordo com a pontuação obtida na prova.

5.6 Classificação em duas ou mais listas de espera (segunda e demais chamadas): o candidato cotista classificado em duas ou mais listas de espera poderá ser convocado em qualquer das categorias, de acordo a disponibilidade de vaga em chamadas adicionais e demais condições estabelecidas neste edital.

5.7 Para segunda e demais chamadas, quando ocorrer simultaneidade para convocação, o candidato será convocado apenas em uma categoria, de acordo com a ordem de prioridade de ocupação de vaga descrita neste edital, nos seguintes termos:

I – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal e Cota PcD: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos da Cota PcD;

II – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal e Cota Social: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos da Cota Social;

III – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos da Cota Sociorracial;

IV – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal; Cota Social e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos das Cotas Social e Sociorracial;



V – Chamada simultânea nas listas de espera de Cota Social e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Cota Social, com dispensa de comparecimento junto à Comissão de Heteroidentificação, mantendo-se a exigência de comprovação dos requisitos para Cota Social.

6 VAGAS NÃO OCUPADAS OU REMANESCENTES

6.1 A vaga não ocupada será ofertada ao próximo candidato classificado, de acordo com a categoria e ordem de prioridade estabelecidas para ocupação de vagas.

6.2 Quando o candidato inscrito por Cota PcD for convocado para matrícula em vaga de Disputa Universal, a vaga de inscrição será disponibilizada ao próximo candidato cotista da reserva PcD.

6.3 Quando o candidato inscrito por Cota Social for convocado para matrícula em vaga de Disputa Universal, a vaga de inscrição será disponibilizada ao próximo candidato cotista da reserva Social.

6.4 Quando o candidato inscrito por Cota Sociorracial for convocado para matrícula em vaga de Disputa Universal ou Cota Social, a vaga não ocupada será disponibilizada ao próximo candidato cotista classificado na categoria Cota Sociorracial.

6.5 Subsistindo vagas pelo sistema de Cota PcD as vagas remanescentes serão disponibilizadas para a Disputa Universal.

6.6 Subsistindo vagas pelo sistema de Cotas Sociais e Sociorraciais, as vagas remanescentes serão disponibilizadas pela seguinte ordem de prioridade:

I – Remanejamento de vagas remanescentes entre os sistemas de Cotas;

II – Disputa Universal.

6.7 A vaga inicial ociosa em decorrência de ascensão de série por aproveitamento de estudo ou cancelamento de matrícula poderá ser ofertada ao próximo candidato classificado, em chamadas adicionais, respeitado o prazo máximo para matrícula de ingressantes, de acordo com o Calendário Acadêmico.

6.8 A convocação dos classificados em lista de espera de segunda opção será iniciada somente após esgotadas as listas de classificados em primeira opção.

6.9 Subsistindo vagas do Vestibular UENP 2024, serão convocados para matrícula os candidatos constantes da lista de espera da UENP para o Processo Seletivo SISU mediante edital próprio, respeitadas as categorias de inscrição e a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

6.10 Em caso de reoferta de vaga não ocupada e/ou remanescente, os candidatos serão convocados pela categoria de sua respectiva classificação, sendo a vaga originária de outra categoria remanejada para seu atendimento.

6.11 Para fins de comprovação de requisitos para a matrícula, considera-se a categoria de classificação do candidato convocado e não a categoria de origem da vaga não ocupada e/ou remanescente.

7 MATRÍCULA EM SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS

7.1 O cronograma para matrícula em segunda chamada constará do edital de resultado final.

7.2 Demais chamadas terão os prazos divulgados nos editais de convocação.

7.3 Para preenchimento das vagas do Vestibular UENP 2024 serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias, obedecidas a ordem de classificação dos candidatos e a prioridade estabelecida para ocupação de vaga.

7.4 Nos termos da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP, o prazo máximo para chamadas adicionais obedece ao estabelecido em Calendário Acadêmico 2024, a ser aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UENP.



8 SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

8.1 A segunda opção de curso trata da possibilidade de composição de lista de espera de segunda opção.

8.2 A classificação em lista de segunda opção não gera direito ao candidato de concorrer à vaga com candidatos de primeira opção, mas apenas a oportunidade de participação em lista de espera para ocupação de vaga remanescente.

8.3 As convocações para matrícula em lista de segunda opção terão início após encerramento das chamadas dos candidatos classificados em primeira opção para o mesmo curso.

8.4 Para a segunda opção de curso não são consideradas as categorias de inscrição.

8.5 O candidato que tenha indicado duas opções de curso, se for aprovado no limite de vagas da primeira opção, perde automaticamente o direito de constar da lista de espera de segunda opção.

8.6 O candidato que tenha indicado duas opções de curso, se for classificado em lista de espera de primeira opção, poderá constar também da lista de espera de segunda opção.

8.7 O candidato que constar de duas listas de espera, referentes à primeira e segunda opção, poderá ser chamado para matrícula em ambos os cursos, de acordo com os editais de convocação.

8.7.1 O candidato que efetivar matrícula por convocação em lista de espera de primeira opção, terá automaticamente desconsiderada a sua classificação em segunda opção.

8.7.2 O candidato que efetivar matrícula por convocação em lista de espera de segunda opção, se convocado posteriormente pela lista de espera de primeira opção, terá de desistir de uma das vagas no ato da segunda convocação.

8.7.3 Em caso de simultaneidade, o candidato será convocado exclusivamente para primeira opção de curso, deixando de constar da lista de segunda opção, nos termos do item 8.5.

9 APROVEITAMENTO DE ESTUDO

9.1 O candidato interessado em solicitar aproveitamento de estudo de disciplina cursada com aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação em momento anterior ao ingresso no curso da UENP poderá requerê-lo apresentando a seguinte documentação:

I – Histórico Escolar, contendo a carga horária, nota, ou conceito, e período letivo de integralização do componente;

II – Critérios de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso;

III – Documento expedido pela instituição de origem, em que constem o número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando não constar em Histórico Escolar;

IV – Programas dos componentes cursados com aprovação.

9.2 O pedido deve ser protocolizado após a confirmação de matrícula, por orientação da Divisão Acadêmica do Campus, no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.

9.3 A análise do pedido de aproveitamento de estudo é feita pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso.

9.4 O ingressante que solicitar aproveitamento de estudo poderá obter a ascensão de série de curso de graduação da UENP, de acordo com o resultado da análise de aproveitamento.